



TERMO DE REFERÊNCIA -TR

Processo Administrativo nº: 91771/2025

Município de Guaporé – GO

Objeto: CONTRATAÇÃO DE HORAS MÁQUINA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA

1- OBJETO

Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada na prestação de serviços com escavadeira hidráulica, capacidade mínima de 22 toneladas, equipada com horímetro, incluindo operador, manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e assistência técnica 24 horas, destinada a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura de Guaporé/GO, conforme quantidades e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

I. DA DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO

ITEM	QUANT.	UNID	DESCRIÇÃO
01	155	Hora	Prestação de serviços horas - máquina ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, CAPACIDADE MÍNIMA 22T. Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e assistência 24hs, equipado com horímetro e com condutor.

2- FUNDAMENTAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se no Estudo Técnico Preliminar (ETP) elaborado pela Secretaria Municipal de Agricultura, o qual identificou a necessidade de reforço de maquinário pesado para execução de serviços essenciais no Município de Guaporé.

Constatou-se que a frota municipal não dispõe de escavadeira hidráulica suficiente para atender às demandas, o que tem ocasionado atrasos em atividades de infraestrutura rural e agrícola, tais como:



- abertura e limpeza de valas e canais de drenagem;
- serviços de contenção para estabilização terrenos;
- desobstrução de áreas críticas em estradas vicinais;
- movimentação de terras para apoio a obras públicas.

Foram avaliadas as seguintes alternativas:

- a) aquisição de escavadeira hidráulica para o município;
- b) contratação de empresa terceirizada para execução de serviços;
- c) contratação de horas máquina com fornecimento de equipamento, operador e manutenção preventiva.

Após análise de custo-benefício, optou-se pela alternativa c, por se tratar de solução mais econômica, ágil e com menor impacto orçamentário, além de garantir flexibilidade na utilização da máquina somente conforme a real necessidade do município.

A medida encontra respaldo nos princípios da eficiência, economicidade e continuidade dos serviços públicos (art. 37 da CF/88), bem como na Lei nº 14.133/2021, em especial os arts. 11, 18 e 19, que tratam da necessidade de planejamento prévio e fundamentação técnica nas contratações.

3- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução escolhida consiste na contratação de horas máquina com escavadeira hidráulica, já acompanhada de operador e manutenção preventiva, conforme especificações deste TR.

O ciclo de vida da contratação contemplará:

1. Disponibilização da escavadeira hidráulica em condições plenas de uso;
2. Execução dos serviços de terraplanagem, escavação e limpeza em locais designados pela Secretaria Municipal de Agricultura;



3. Responsabilidade da contratada pela manutenção preventiva e corretiva da máquina, bem como reposição de peças e cobertura de assistência 24h;
4. Fornecimento contínuo de operador qualificado;
5. Registro fiel das horas trabalhadas por meio de horímetro, para fins de medição e pagamento.
6. Fornecimento de combustível será pela parte da prefeitura.

4- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá seguir os seguintes parâmetros de Responsabilidade Socioambiental:

DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL: a empresa deverá apresentar material constituído e embalado com critérios socioambientais vigentes decorrentes da Lei nº 6.938/81 e regulamentos, com os respectivos registros e comprovações oficiais (ex. Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras, ANVISA, ou certificação energética), além de atentar para as exigências da Política de Resíduos Sólidos.

DA SUSTENTABILIDADE ECONÔMICA, SOCIAL e CULTURAL: A contratação atende as diretrizes da Lei nº 14133/2021, além de atingir diretamente as necessidades do departamento de Agricultura.

Os interessados em participar do procedimento licitatório deverão encaminhar propostas para o site: <https://go.centi.com.br/guapo/portalfornecedor/#/login>, sendo que para efeitos de cotação serão consideradas as propostas recebidas subsequentes à publicação deste Termo de Referência no site oficial da Prefeitura Municipal de Guapó/GO.

5- DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Será exigido do Fornecedor a ser contratado a apresentação dos seguintes documentos, dentro do prazo de validade, sob pena de desclassificação:



1. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
2. Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
3. Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Municipal, da Sede do Fornecedor;
4. Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Estadual, da Sede do Fornecedor;
5. Certidão de Regularidade com o FGTS;
6. Regularidade perante a Justiça do Trabalho;
7. Consulta ao CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspeitas);
8. Consulta ao CNEP (Cadastro Nacional de Empresas Punidas).

6- MODELO DE EXECUÇÃO

A execução do contrato dar-se-á mediante a disponibilização, pela contratada, de **escavadeira hidráulica em perfeitas condições de uso**, com operador devidamente habilitado e fornecimento de manutenção e seguro incluso, para atender às demandas da Secretaria Municipal de Agricultura.

- Os serviços serão prestados **sob demanda**, conforme requisições formais emitidas pela Secretaria;
- O início da execução deverá ser imediato, a partir da emissão da ordem de serviço;
- O recebimento será realizado de forma **provisória** a cada etapa concluída, e **definitivo** após a aferição da quantidade de horas efetivamente trabalhadas e do atendimento integral às condições contratadas.

7- MODELO DE GESTAO

A gestão e fiscalização do contrato serão exercidas por servidores designados pela Secretaria Municipal de Agricultura, que acompanharão a execução dos serviços.

- Compete ao fiscal verificar a correta execução das horas contratadas, bem como as condições da máquina, do operador e do abastecimento;
- Caberá ao fiscal registrar diariamente as horas trabalhadas em boletim próprio, reportar irregularidades e atestar as medições para fins de pagamento;



- A contratada deverá manter canal de comunicação direto para atendimento de demandas e solução de problemas durante a vigência contratual.

8- CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de acordo com as quantidades que forem entregues, com o prazo de até 30 (trinta) dias contados da entrega da Nota Fiscal, ou quando haver disponibilidade em caixa, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Fornecedora/Contratada.

Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura quando o órgão contratante atestar o fornecimento ou execução do objeto dessa dispensa de licitação.

A Nota Fiscal ou Fatura deverá conter no mínimo o endereço da Fornecedora/Contratada, o número de inscrição no CPF/CNPJ, o Banco com os números da Agência e da Conta Corrente, a descrição precisa do bem fornecido/executado (marca, fabricante e procedência), a quantidade fornecida, o valor unitário e o valor total dos itens fornecidos, expressos em moeda nacional com até duas casas decimais após a vírgula, e a data do seu fornecimento.

Ocorrendo a devolução da Nota Fiscal ou Fatura por erro, rasura ou outro motivo, a contagem do prazo prevista neste Termo de Referência será iniciada a partir da data de entrega da nova Nota Fiscal ou Fatura.

Constatada a situação de irregularidade fiscal ou trabalhista da Fornecedora/Contratada, essa deverá ser notificada, por escrito, pelo Adquirente para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9- ESTIMATIVA DO VALOR

A estimativa do valor da contratação será realizada pelo **Setor de Compras e Licitações do Município**, após a finalização deste Termo de Referência, de acordo com as diretrizes da Lei nº 14.133/2021 e com as normas internas de padronização adotadas pela Administração.



Tal procedimento busca **assegurar uniformidade metodológica**, transparência e confiabilidade às pesquisas de mercado, centralizando-as em setor técnico especializado, evitando a duplicidade de esforços e garantindo que todas as contratações obedeçam aos mesmos critérios de levantamento de preços referenciais.

Assim, a estimativa do valor será apresentada em documento apartado e juntada oportunamente aos autos do processo administrativo, acompanhada das memórias de cálculo e dos parâmetros utilizados, servindo como base oficial para a definição do valor estimado da licitação.

10-ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O recurso financeiro o qual será destinado para custeio da despesa aqui especificada, será proveniente do Fundo Municipal de Infraestrutura, dotação de nº. 03.09.20.606.0014.2.026.3.3.90.39.12 / SubElemento / LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS / Manutenção da Agricultura/ Ficha: 0162 Fonte de nº 100.

11-CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO

1. O início dos serviços desde procedimento licitatório deverá ocorrer no prazo máximo de até 05 (cinco) dias corridos, contados da data do envio da ordem de fornecimento.
2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
3. Os itens solicitados deverão ser entregues conforme a necessidade da administração pública através de Ordem de Fornecimento.
4. A Prefeitura poderá não adquirir a totalidade do quantitativo dos produtos previsto nesta licitação, o que fará segundo a necessidade real do momento, pois as quantidades a serem adquiridas estão sujeitas a variação.
5. Obrigatoriamente os produtos a serem ofertados deverão ser de 1ª qualidade, caso o produto ofertado seja de baixa ou má qualidade, o



Município poderá recusar ou pedir que seja substituído os produtos ofertados.

6. A entrega dos serviços desse procedimento licitatório deverá ser realizada na sede da Secretaria Municipal de Agricultura, situada a Rua Elói Alves, 291, Centro, Guapó-GO, Dentro do Sindicato Rural, de segunda a sexta, das 07 horas às 16 horas.
7. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

12- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas nesta dispensa de licitação, o Adquirente poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Fornecedora/Contratada as penalidades previstas nos artigos 156 a 162 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13-FISCALIZAÇÃO

Michelly Batista de Oliveira/ CPF: 033.616.181-69/ Decreto nº 1748/2024

14-DISPOSIÇÕES FINAIS

Será obrigatória a realização de vistoria prévia da escavadeira hidráulica ofertado, a fim de verificar as condições de uso, conservação, manutenção e segurança, não sendo aceitas reclamações posteriores de desconhecimento.

As propostas deverão ser apresentadas em conformidade com o modelo padronizado fornecido pela Administração, contendo todos os requisitos técnicos e operacionais exigidos.

O veículo disponibilizado deverá permanecer em perfeitas condições de uso durante todo o período contratual, cabendo à contratada a responsabilidade integral pela manutenção preventiva e corretiva, bem como pelo fornecimento de documentação legal exigida para circulação.

A apresentação da proposta implicará a aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas neste instrumento e na legislação vigente aplicável.



Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria competente, observada a legislação e as normas de regência da matéria.

Município de Guapó-GO, 01 de outubro de 2025.

Michelly Batista de Oliveira

Secretaria de Agricultura

Decreto nº 1748/2024 - Guapó - GO

Michelly Batista de Oliveira

**SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE
REFERÊNCIA**

Hugo Naves Corrêa

HUGO NAVES CORRÊA

Secretário Municipal de Agricultura

Decreto nº 015/2025 - Guapó - GO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA